

PROTOCOLO Nº: 193262/19
ORIGEM: PREV SAO JOSE FUNDO PREVIDENCIARIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS
INTERESSADO: FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 244/19

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. Exercício de 2018. Pela regularidade das contas, cf. CGM.

Subsidiado na análise técnico-contábil procedida pela Douta Coordenadoria de Gestão Municipal, nada tem a opor este Ministério Público em relação à apreciação do feito nos moldes por ela consignados.

Registre-se que este opinativo se restringe aos elementos de análise definidos pela Instrução Normativa n.º 147/2019 e não exclui a possibilidade de apuração de eventuais irregularidades em procedimentos próprios, já que, conforme amplamente defendido em expedientes de prestações de contas referentes ao exercício de 2015, o escopo de análise eleito por esta Corte é insuficiente para o exame das contas anuais das entidades sob a jurisdição deste Tribunal de Contas.

Curitiba, 26 de agosto de 2019.

Assinatura Digital

JULIANA STERNADT REINER
Procuradora do Ministério Público de Contas